

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Unidade de Ensino Profissional (Unipro)		
EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Unidade de Ensino Profissional (Unipro), na modalidade Presencial e na forma subsequente, com projeção de 2 (duas) turmas, com 20 (vinte) alunos cada. Referida Unidade tem como mantenedora a Unidade de Ensino Profissional (Unipro) Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 30.671.497/0001-30 e sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 485, Bairro Pinto Madeira, CEP: 63.101-310, no município de Crato, até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 00670588/2022	PARECER Nº 506/2022	APROVADO EM: 16/11/2022

I – RELATÓRIO

Marbya Lóssio de Oliveira, Diretora Pedagógica da Unidade de Ensino Profissional (Unipro), mediante formalização no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) nº 00670588/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente com carga horária total de 1.800 horas.

O credenciamento da Unipro está válido até 31/12/2023, conforme Parecer CEE nº 491/2019, para que a Instituição efetive, como atividade principal, cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A Unipro configura-se como Instituição de direito privado; tem como mantenedora a Unidade de Ensino Profissional (Unipro) Ltda., com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 30.671.497/0001-30, tem sede na Avenida Duque de Caxias, nº 485, Bairro Pinto Madeira, CEP: 63.101-310, no município de Crato, e está registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 4636, com Código do Censo nº 10000275.

Este Processo fora submetido à avaliação técnica do especialista, Prof. Dr. José Carlos Parente de Oliveira, graduado e mestre em Física e doutor em Ciências (Física), designado pela Presidência deste Conselho, mediante a Portaria CEE nº 132/2022, e à avaliação documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), Maria Lúcia Gregório.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 506/2022

A partir desse suporte, procedeu-se à tramitação necessária para distribuição do processo junto aos conselheiros da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), a quem compete a emissão dos pareceres.

A avaliação técnica do especialista, mediante Relatório, informou aspectos referentes à atual realidade Institucional e às possibilidades da formação em Radiologia, no Curso proposto. Em seguida, a avaliação documental/Cedup/CEE, constante na Folha de Informação nº 128/2020 e na Folha de Informação Final nº 132/2020, possibilitou apresentar as demais informações que caracterizam a Unipro.

Avaliação técnica do especialista/CEE

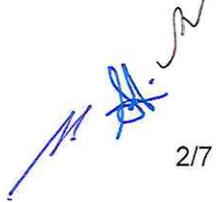
A avaliação do especialista deste CEE ocorreu por meio de visita virtual, realizada no dia 19/05/2022, pelo *Google Meet*, que resultou no Relatório de Avaliação Técnica específico para o que solicita a Instituição, apresentando as informações e análises, a seguir.

O Curso apresenta justificativa coerente com o regulamento da formação do técnico em Radiologia, e os objetivos estão articulados com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional que orientam a formação e contemplam as competências profissionais, além da regulamentação citada na Fundamentação Legal deste Parecer.

A definição do Perfil Profissional de Conclusão apresentada está coerente com a regulamentação e contribuirá para a melhoria da prestação de serviços públicos e privados, reduzindo riscos e agravos que afetam a saúde da população, promovendo melhoria da qualidade de vida.

A equipe gestora está composta de modo organizado e conforme as exigências: diretora pedagógica, Marbya Lóssio de Oliveira, licenciada em Pedagogia / Magistério e Habilitação em Gestão da Educação Básica (Universidade Regional do Cariri – Urca), dedicará vinte horas semanais ao Curso em pauta; Coordenador do Curso, José Wenderson Souza de Oliveira, tecnólogo em Radiologia, (Faculdade de Tecnologia do Amapá), especialista em Docência no Ensino Superior (Faculdade de Tecnologia do Amapá), dedicará vinte horas semanais ao Curso; Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado, Fábio Correia de Araújo, tecnólogo em Radiologia (Faculdade de Tecnologia Intensiva – FATECI), dedicará vinte horas semanais ao Curso; e Secretária Escolar, Cícera Silva de Oliveira, Habilitação para Secretaria de Estabelecimento de Ensino Fundamental e Médio (Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu FECLI), Registro nº 9716.

FOR: CM
REV: JAA



2/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 506/2022

A Secretaria Escolar da Instituição visitada é organizada, como se pode observar: possui arquivo estático (morto), arquivo dinâmico (vivo), pastas individuais dos alunos organizadas com os documentos, realiza o cadastro no Sistec e acompanha os atos de credenciamento da Instituição e reconhecimento dos cursos, informando os prazos de validade.

O corpo docente é constituído de 10 (dez) professores, sendo 2 (dois) habilitados e 8 (oito) autorizados. Quanto à formação: 3 (três) bacharéis, 2 (dois) licenciados, 2 (dois) tecnólogos, 1 (um) especialista, 1 (um) mestre e 1 (um) doutor. Os professores serão contratados por prestação de serviço.

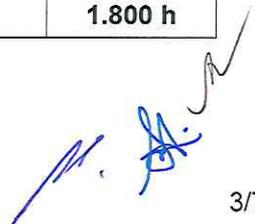
O Plano de Curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e propõe a formação técnica em Radiologia mediante 1.800 horas, sendo 1.200 de disciplinas teórico-práticas e seiscentas para o de Estágio Curricular Supervisionado, conforme a legislação em vigor.

A matriz curricular está organizada por módulos e disciplinas, contendo as bases tecnológicas e competências a serem desenvolvidas pelos estudantes na área da formação técnica em Radiologia, conforme especificações, a seguir:

MATRIZ CURRICULAR (Síntese)

MÓDULO	CARGA HORÁRIA
Módulo I: Educação para a Saúde	380 h
Módulo II: Preparação para Diagnóstico por Imagem e Procedimentos Anatômicos	320 h
Módulo III: Administração de Meios de Contraste e Procedimentos de Imagens Digitais	220 h
Módulo IV: Administração da Radiação para o Processo de Terapia e Procedimentos de Imagens Digitais	280 h
Subtotal da carga horária	1.200 h
ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estágio Curricular Supervisionado	600 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.800 h

FOR: CM
REV: JAA



3/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 506/2022

O avaliador considera a proposta adequada, pois segue, também, as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e poderá oferecer formação profissional em um curso regular, de maior duração do que os treinamentos oferecidos, geralmente, pelas empresas, que são pontuais e de menor carga horária.

Os materiais didáticos a serem disponibilizados para os alunos, conforme previsto no Plano de Curso, são adequados e em quantidade suficiente em relação ao número previsto de 40 (quarenta) alunos.

A Proposta Didática pressupõe aulas expositivas, trabalhos em grupo e individuais, atividades práticas, estudos de caso, visitas técnicas e aulas de campo.

O Estágio Curricular Supervisionado será ofertado aos alunos nos 2 (dois) últimos semestres, momento em que serão acompanhados por profissional da área, cumprindo as etapas de planejamento, acompanhamento, avaliação e Relatório Final.

A carga horária (seiscentas horas) atende à Resolução CEE nº 466/2018, e foram celebrados Termos de Convênio com as seguintes instituições: Lacan + Saúde (Juazeiro do Norte); Hospital e Maternidade São Francisco de Assis (Crato); Centro Médico Cory (Crato) e Amor e Saúde Cariri (Juazeiro do Norte). O Seguro de Acidentes para os alunos está previsto na documentação entregue a este CEE.

As condições físicas e pedagógicas dos ambientes de Estágio são adequadas à formação, pois a Unipro firmou convênio com instituições de reconhecido padrão técnico da Região do Cariri.

Os Critérios e Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem serão efetivados no percurso de realização das disciplinas, por meio de provas, trabalhos individuais e em equipes e exposições orais. A proposta apresenta recuperação paralela e final.

A recomendação da Coordenação do Curso é no sentido de seguir a orientação deste CEE, considerando que a recuperação do aluno deve ocorrer no processo de ensino e aprendizagem, o que significa voltar, tentar de novo, adquirir o que se perdeu, para poder demonstrar seus aprendizados na média, ou acima da média, e serem aprovados.

No Plano de Curso não está previsto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

FOR: CM
REV: JAA

4/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 506/2022

Os aspectos de inclusão e atendimento apropriado para Pessoas com Deficiência (PcD) foram identificados nos seguintes ambientes: salas de aula; banheiros masculino e feminino; laboratórios; secretaria e tesouraria.

A biblioteca disponibiliza para empréstimo um bom acervo da área da saúde; não disponibiliza publicações da área específica da Radiologia, devido ao restrito número de exemplares; tem organizado bom acervo digital; tem espaço para estudo em equipes, mas não possui espaço reservado para estudos individuais e atende aos demais aspectos exigidos.

O prédio possui: recepção; secretaria acadêmica; salas para a direção geral, reuniões, departamento de recursos humanos, professores e coordenações, salas de aula; banheiros masculino e feminino; biblioteca; laboratórios de anatomia, microscopia, multidisciplinar e de informática e espaços de convivência. As condições de higiene do prédio foram consideradas boas, com banheiros limpos e em número adequado à quantidade prevista de alunos.

As salas de aula apresentam boas condições de aprendizagem: iluminação; ventilação; acessibilidade, inclusive, com portas para cadeirante; carteiras confortáveis e dimensão das salas adequada ao número de alunos.

A Unipro possui: laboratório de Informática, adequadamente estruturado, e laboratório de Anatomia, bem estruturado também para o Curso de Radiologia, contendo materiais pertinentes e um simulador completo de geração de Radiação X.

As considerações finais do especialista avaliador expressam adequação, da proposta da Unipro, quanto aos seguintes aspectos: Coordenação do Curso; Plano de Curso; Matriz Curricular; Corpo Docente; Estágio Curricular Supervisionado; Avaliação de Aprendizagem; Biblioteca; Laboratórios; Secretaria Escolar e Acessibilidade.

No Quadro Final do especialista, foram atribuídos os seguintes conceitos ao Curso:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Aspectos avaliados		Conceito	Não se aplica
1.	Plano de Curso	BOM	----
2.	Matriz curricular	BOM	----
3.	Corpo docente	REGULAR	----
4.	Estágio Curricular	BOM	----
5.	Avaliação da aprendizagem	BOM	----
6.	Coordenação de Curso	BOM	----

FOR: CM
REV: JAA

5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 506/2022

Aspectos avaliados		Conceito	Não se aplica
7.	Orientação de Estágio Curricular	REGULAR	----
8.	Biblioteca	REGULAR	----
9.	Laboratório de Informática	REGULAR	----
10.	Laboratório de Anatomia	BOM	----
11.	Secretaria escolar	BOM	----
12.	Condições gerais do prédio	BOM	----

Avaliação documental / CEDUP / CEE

A Unipro apresentou documentos comprobatórios referentes ao que segue: Ofício/Requerimento enviado à Presidência deste Conselho solicitando reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidões de Regularidade Fiscal perante os órgãos fazendários em âmbito Federal, Estadual e Municipal; Contrato Social; Alvará de Funcionamento; Convênios com as instituições para Estágio Curricular Supervisionado; Termo Declaratório; Projeto Pedagógico e Regimento Escolar acompanhado da Ata de Aprovação, coerentes com a Resolução CEE nº 395/2005 - Diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Plano de Curso; Laudos Técnicos com validade; Habilitações da Equipe Gestora e da Equipe Técnica e lotação do Corpo Docente, com as respectivas Habilitações e Autorizações Temporárias / Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN); Decreto nº 5.154/2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; o Decreto nº 8.268/2014, que alterou o de nº 5.154/2004; a Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou a quarta Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; a Resolução CNE/CP nº 1/2021, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 395/2005, Diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de Educação Básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: CM
REV: JAA



6/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 506/2022

III – VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA

Considerando a avaliação técnica do especialista, com suas recomendações, e a avaliação documental da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Unidade de Ensino Profissional (Unipro), na modalidade Presencial e na forma subsequente, com projeção de 2 (duas) turmas, com 20 (vinte) alunos cada. Referida Unidade tem como mantenedora a Unidade de Ensino Profissional (Unipro) Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 30.671.497/0001-30 e sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 485, Bairro Pinto Madeira, CEP: 63.101-310, no município de Crato, até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Recomendo que a biblioteca amplie o acervo físico da área da Radiologia; disponibilize o empréstimo para os estudantes e organize um espaço reservado para estudos individuais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional, do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2022.


SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE